

Secretaria de  
**OBRAS**

em

**AÇÃO**

**Asfalto**

**Chegando!**



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Secretaria de Obras  
Saneamento e Drenagem

**Rua do Arpoador**



## PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

### PREFEITO

Alexandre de Oliveira Martins

### VICE PREFEITO

Miguel Pereira de Souza

## ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

### ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO

**Chefia de Gabinete do Prefeito**  
MARCELO SOUZA ROCHA

**Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso**  
DANIELE GUIMARÃES DA SILVA

**Secretaria Municipal de Administração**  
ANDERSON DOS SANTOS CHAVES

**Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico**  
LUIZ ROMANO DE SOUZA LORENZI

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda**  
JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME

**Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**  
CARLA NATÁLIA GOMES MARINHO TRAMBAIOLI

**Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação**  
GENILSON DRUMOND DE PINA

**Secretaria Municipal de Governo**  
LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS

**Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte**  
LUIZ AUGUSTO DA SILVA BRAGA

**Secretaria Municipal do Ambiente, Pesca e Urbanismo**  
EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO

**Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem**  
MIGUEL PEREIRA DE SOUZA  
Interino

**Secretaria Municipal de Saúde**  
MARCELO AMARAL CARNEIRO

**Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública**  
SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS

**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
MARCUS VALLERIUS DA SILVA LODEOSE

**Secretaria Municipal de Turismo**  
LUIZ ROMANO DE SOUZA LORENZI (INTERINO)

**Procuradoria Geral**  
THIAGO SANTOS FERREIRA

**Controladoria Geral**  
LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA

## PODER LEGISLATIVO

### PRESIDENTE

Rafael Aguiar Pereira de Souza

### VICE-PRESIDENTE

Josue Pereira dos Santos

### 1º SECRETÁRIO

Victor de Almeida dos Santos

### 2º SECRETÁRIO

Nilton César Alves de Almeida

### VEREADORES

Aurélio Barros Areas  
Gelmires da Costa Gomes Filho  
João Carlos Souza Dos Anjos  
Loram Gomes Da Silveira  
Raphael Amaral Lima Braga

## BOLETIM OFICIAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

## EXPEDIENTE

Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
Estrada da Usina, nº 600 - Centro  
Armação dos Búzios

Telefone: (22) 2633-6000  
Tiragem: 1.800 exemplares  
Periodicidade: Semanal

### Admitidos Janeiro 2021

Matrícula	Servidor	Descrição do Cargo	Dt de Adm.
22831	HUGO ANDRADE DE OLIVEIRA	MEDICO SOCORRISTA	01/01/2021
22834	VANESSA DE SOUZA NEVES GUIMARAES	MEDICO SOCORRISTA	02/01/2021
22835	PATRICIA RITA PAIXAO DA SILVA	ENFERMEIRO DO PMF	01/01/2021
22836	ADRIANA MOUTINHO DE AMORIM	VETERINARIO 40 HORAS	01/01/2021
22837	BRUNO OLIVEIRA PEÇANHA	FISIOTERAPEUTA 30 HORAS	21/01/2021
22840	FELLIPE TEIXEIRA DA CUNHA CARVALHO	MEDICO SOCORRISTA	08/01/2021
22841	JOAO PAULO ALMEIDA SILVA	MEDICO SOCORRISTA	01/01/2021
22842	ANA CELIA D AVILA DINIZ LAHUD	ASSISTENTE SOCIAL 40 HORAS	01/01/2021
22845	MARIA HELENA COUTINHO CENTEIO	MEDICO SOCORRISTA	01/01/2021
22847	PAULO FRANCISCO LABIS DUARTE	MOTORISTA	01/01/2021
22848	NILMA CRISTINA CARDOSO NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM 24X72H	01/01/2021
22849	BARBARA ROCHA DOS SANTOS NONATO	ENFERMEIRO 12/36H	01/01/2021
22850	ALTEMAR ALMEIDA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO 40 HORAS	01/01/2021
22851	ELISANGELA SANTOS DE MELO	ENFERMEIRO 24H	01/01/2021
22853	ANGELO DI CANDIA MASULLO	MEDICO SOCORRISTA	01/01/2021
22856	PEDRO HENRIQUE SANTANA MARQUES JUSSARA	MEDICO SOCORRISTA	01/01/2021
22857	JULIANA RANGEL FARIA LOBO	MEDICO SOCORRISTA	14/01/2021
22858	FERNANDA VICTORIA DE SOUZA ROCHA	AGENTE ADMINISTRATIVO HOSPITALAR	04/01/2021
22859	GILVANIA BEZERRA DA SILVA	RECEPCIONISTA DE SAUDE 12/36H	09/01/2021
23032	ANDRESS ALMEIDA DE MEDEIROS	GUARDA VIDAS	08/01/2021
23082	MARCOS LEANDRO FERREIRA DOS SANTOS	GUARDA VIDAS	08/01/2021
23087	LUCAS MAIA DE ALMEIDA VEIGA AMARAL	MEDICO SOCORRISTA	01/01/2021
23096	THEUL GUSTAVO FERNANDES DE OLIVEIRA	GUARDA VIDAS	08/01/2021
23097	JACKSON PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS	GUARDA VIDAS	08/01/2021
23098	PATRICK SANTANA SIMAS	GUARDA VIDAS	08/01/2021
23099	MELODY NATALIA ORTIZ	GUARDA VIDAS	08/01/2021
23100	PAULO MATOLA DE MIRANDA	GUARDA VIDAS	08/01/2021
23101	MARLLON SILVEIRA E SILVA	GUARDA VIDAS	08/01/2021
23102	DANIEL DA SILVA OLIVEIRA	GUARDA VIDAS	08/01/2021
23103	DAVI PEREIRA MARQUES	GUARDA VIDAS	08/01/2021
23104	EZEQUIEL COSTA SOARES	GUARDA VIDAS	08/01/2021
23105	FABIO MACHADO DA SILVA	GUARDA VIDAS	08/01/2021
23106	KLEBER GOMES DE SOUSA	GUARDA VIDAS	08/01/2021
23107	JUNIOR GOIANO PEREIRA	GUARDA VIDAS	08/01/2021
23108	VINICIUS GONCALVES DE ALMEIDA	GUARDA VIDAS	08/01/2021
23132	LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO 40 HORAS	04/01/2021
23133	MARIANA PECANHA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO HOSPITALAR	04/01/2021
23134	JAMILY DOMINGUES DE MELLO	FARMACEUTICO 40 HORAS	01/01/2021
23200	DANIEL DA SILVEIRA AZEVEDO	GUARDA VIDAS	08/01/2021

23223	AMANDA CARDOSO DA CONCEICAO	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/01/2021
23224	EDUARDO DOS REIS CAMARA XAVIER DE PAULA	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/01/2021
23225	JOAO VYCTOR CAMARA CARLOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/01/2021
23226	ANDRE RICARDO AUGUSTO CORREIA	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/01/2021
23227	MARIA CELESTE COSTA DE ALMEIDA	ASSISTENTE SOCIAL 40 HORAS	05/01/2021
23228	MARIA GORETTI MORAES DO NASCIMENTO	AUXILIAR SERVICOS GERAIS	05/01/2021
23229	MAGNA CRISTINA TAVARES ONOFRE	AUXILIAR SERVICOS GERAIS	05/01/2021
23230	JULIANA COSTA MARTINS	PSICOPEDAGOGO	05/01/2021
23231	FERNANDA PEREIRA ALEGRE	PEDAGOGO/ORIENT EDUCACIONAL CONTRATO	05/01/2021
23232	FLAVIO CAVALCANTE FONSECA	PSICOPEDAGOGO	05/01/2021
23233	SABRINA RODRIGUES DE LIMA	CUIDADOR SOCIAL	05/01/2021
23234	MARIA ARAUJO DOS SANTOS	PSICOLOGO 40 HORAS	05/01/2021
23235	ANA CLAUDIA DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL 40 HORAS	05/01/2021
23236	ANA BEATRIZ CARVALHO COSTA	ASSISTENTE SOCIAL 40 HORAS	05/01/2021
23237	ADRIANA DE SOUZA BARBOSA	COZINHEIRA	05/01/2021
23238	FRANCISCA ROMUALDO FLORES	AUXILIAR SERVICOS GERAIS	05/01/2021
23253	ANDIARA MAIRA BRAGA CAVALARI	MEDICO AMBULATORIAL PMF	04/01/2021



**Admitidos Fevereiro 2021**

Matrícula	Servidor	Descrição do Cargo	Data de Admissão
23247	ANA CAROLINA RODOVALHO DE SOUZA	ENFERMEIRO 24H	10/02/2021
23248	JESSICA PINTO DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO HOSPITALAR	08/02/2021
23249	LEANDRO GONÇALVES DE ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO HOSPITALAR	01/02/2021
23250	MARCELA SANTOS RICARDO	ENFERMEIRO 24H	01/02/2021
23251	FERNANDA SOUZA SERAPIAO	ENFERMEIRO DO PMF	01/02/2021
23252	RENATA SOUZA ALVES MAIA	ENFERMEIRO DO PMF	09/02/2021
23256	MARIA ALICE SANTOS DE MELLO	TECNICO DE ENFERMAGEM 24H	01/02/2021
23257	RENATA CRISTINA BELIENE BARCELOS	TECNICO DE ENFERMAGEM 24H	01/02/2021
23258	LILIANA DA LUZ BARBOSA	TECNICO DE ENFERMAGEM 24H	01/02/2021
23259	PRISCILA RAMOS COUTINHO RODRIGUES	TECNICO DE ENFERMAGEM 24H	01/02/2021
23260	DANIELLE BUSQUET DE SOUZA	ENFERMEIRO 24H	01/02/2021
23261	MARIA REGINA GOMES BATISTA	TECNICO DE ENFERMAGEM 24H	01/02/2021
23262	QUEZIA MARQUES SIQUEIRA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO 24H	01/02/2021
23263	MARILIZIA OLIVEIRA MELO GOMES	ENFERMEIRO 40 HORAS	01/02/2021
23264	ANDREZA DE CASTRO FARIAS OLIVEIRA	ENFERMEIRO 24H	01/02/2021
23265	CLARISSA GOMES DAHAN MARQUES	TECNICO DE ENFERMAGEM 24H	01/02/2021
23266	FULGENCIO THOMAS SOARES	TECNICO DE ENFERMAGEM 24H	01/02/2021
23267	KELLY DE OLIVEIRA RODRIGUES	TECNICO DE ENFERMAGEM 24H	01/02/2021
23268	MIKAELA DO NASCIMENTO FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM 24H	01/02/2021

23269	JORGINA PAES DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM 24H	01/02/2021
23270	LUIZA DAIANA MARTINS ESTEVAM	TECNICO DE ENFERMAGEM 24H	01/02/2021
23271	CAROLINE DUARTE BONIFÁCIO GONÇALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM 24H	01/02/2021
23272	CRISLANIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM 40H	08/02/2021
23281	JOSE LUIS DE MAGALHAES MARTINS JUNIOR	FISIOTERAPEUTA 30 HORAS	01/02/2021
23282	GISELE FONSECA DE CARVALHO MACEDO	MEDICO AMBULATORIAL PMF	18/02/2021
23283	RENATO ACIOLY EPITACIO PEREIRA	MEDICO SOCORRISTA	14/02/2021
23284	CAROLINA REIS CARVALHO	MEDICO AMBULATORIAL 40H	10/02/2021
23286	BIA MARQUES NUNES	MEDICO SOCORRISTA	06/02/2021
23287	MARIANNE FERRO BRIGAGAO	MEDICO SOCORRISTA	06/02/2021
23288	CRISTIANO DE MATTOS MALAPHAIA	MEDICO SOCORRISTA	13/02/2021
23289	ANA CLARA MELLO E CASTRO	MEDICO SOCORRISTA	13/02/2021
23300	RAFAELA ANTUNES DE AQUINO LIMA	ASSISTENTE SOCIAL 40 HORAS	01/02/2021

**Admitidos Março 2021**

Matrícula	Servidor	Descrição do Cargo	Data de Admissão
23309	ROSEMARY CORDEIRO DE MELO	TECNICO DE ENFERMAGEM 24X72H	05/03/2021
23310	ALESSANDRA BARROS ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM 24X72H	01/03/2021
23361	LUCIANE CARDOSO DIAS TEIXEIRA	MEDICO PEDIATRA 20H	10/03/2021
23362	SABRINA MARTINS DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL 40 HORAS	15/03/2021
23363	SUELI RODRIGUES RIBEIRO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM 24X72H	22/03/2021
23364	EUZANA ARAUJO VIANA BARBOSA	MEDICO SOCORRISTA	01/03/2021
23366	IGOR SOARES DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM 24X72H	12/03/2021
23367	LILIBETH DE CARVALHO LINHARES NOGUEIRA	ASSISTENTE SOCIAL 40 HORAS	12/03/2021
23369	JUAN PABLO GOMES DE SOUZA	ENFERMEIRO 24H	01/03/2021
23370	MARIANA BRANDAO MIQUELOTI	MEDICO SOCORRISTA	01/03/2021
23371	MARIA CRISTINA REIS SOUZA	MEDICO AMBULATORIAL PMF	01/03/2021
23373	PAULO ROBERTO LISBOA BORGES	MEDICO SOCORRISTA	01/03/2021
23374	ELIZAMA ROCHA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO HOSPITALAR	12/03/2021
23375	MARIA CLARA ARAUJO ALENCAR AZEVEDO	ENFERMEIRO 24H	12/03/2021
23376	FABRICIA GONÇALVES DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	12/03/2021
23392	ALESSANDRA DA SILVA REDER SOUZA	MEDICO SOCORRISTA	01/03/2021
23398	RAMON BENTO DA COSTA	CUIDADOR SOCIAL	01/03/2021
23399	MARTA FERREIRA DE OLIVEIRA	CUIDADOR SOCIAL	01/03/2021
23403	EUZANA ARAUJO VIANA BARBOSA	MEDICO SOCORRISTA	02/03/2021
23404	MONIQUE SILVA DA COSTA	MEDICO SOCORRISTA	12/03/2021
23405	RAIZA DE MELO VALADARES CAVALCANTE	MEDICO AMBULATORIAL 40H	15/03/2021
23432	ANGELO DI CANDIA MASULLO	MEDICO SOCORRISTA	01/03/2021
23433	GISELE FONSECA DE CARVALHO MACEDO	MEDICO SOCORRISTA	01/03/2021

**Admitidos Abril 2021**

Matrícula	Servidor	Descrição do Cargo	Data de Admissão
23453	ANNA THAMARA FERREIRA DIAS GAMMA	ENFERMEIRO 40 HORAS	01/04/2021
23454	MONIQUE BARROS DA SILVA	DENTISTA 40 HORAS	06/04/2021
23518	VINICIUS AZEVEDO MEDINA	MEDICO SOCORRISTA	01/04/2021
23520	SAMUEL SANTANA FLORES	MEDICO SOCORRISTA	01/04/2021
23528	PRISCILA MADEIRA BRAGA	MEDICO SOCORRISTA	01/04/2021
23530	DANIEL TEIXEIRA RIBEIRO	MEDICO SOCORRISTA	01/04/2021
23533	GLAUBER RODRIGUES BASTOS	MEDICO SOCORRISTA	01/04/2021
23534	RAYANE LIMA BARRETO	TECNICO DE ENFERMAGEM 40H	07/04/2021
23537	MELLIZE LAURINDO SIERVI	TECNICO DE ENFERMAGEM 40H	07/04/2021
23554	FABRICIO BORBA FERREIRA	MEDICO SOCORRISTA	01/04/2021
23555	ALFREDO GUSTAVO DE ASSIS MAIA	MEDICO SOCORRISTA	01/04/2021
23556	FREDERICO TEIXEIRA LEITE	MEDICO SOCORRISTA	01/04/2021
23557	MONIQUE CAMPBELL VIEIRA	MEDICO SOCORRISTA	01/04/2021
23558	CRISTIANE BECHER DE CARVALHO	MEDICO SOCORRISTA	01/04/2021
23560	ALESSANDRA DA SILVA REDER SOUZA	MEDICO SOCORRISTA	01/04/2021
23561	DANIEL MONTEIRO BITTENCOURT NEPUMOCENO	MEDICO SOCORRISTA	01/04/2021
23562	LUIZA WERNECK DA COSTA DIAS	MEDICO SOCORRISTA	01/04/2021
23563	HAGATA BITENCOURT PINHEIRO RODRIGUES	PSICOLOGO 40 HORAS	01/04/2021
23564	TAIS PEREIRA DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	01/04/2021
23565	PAOLA RAMIRO BULHOES SHPAK	TECNICO DE ENFERMAGEM 24X72H	19/04/2021
23566	CRISTINA SOUZA ALVES	ENFERMEIRO 40 HORAS	19/04/2021
23567	FREDERICO TEIXEIRA LEITE	MEDICO AMBULATORIAL PMF	02/04/2021
23568	EZEQUIEL PAULO DE SOUZA	CUIDADOR SOCIAL	09/04/2021
23569	MARIA VITORIA DOS SANTOS DE SOUZA	ENFERMEIRO 40 HORAS	19/04/2021
23583	FABRICIO BORBA FERREIRA	MEDICO SOCORRISTA	02/04/2021
23584	MAYARA ABRANTES DE OLIVEIRA SARMENTO	MEDICO SOCORRISTA	17/04/2021

**Demitidos Janeiro 2021**

Matrícula	Servidor	Descrição do Cargo	Data de Demissão
12459	ROSA BEATRIZ FEITAL VALLEGROS	ASSISTENTE SOCIAL 40 HORAS	05/01/2021
12460	MAILA DE OLIVEIRA ALMEIDA CAMARA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS	05/01/2021
12467	RENATA PEREIRA DE OLIVEIRA	PEDAGOGO/SUPERV ESCOLAR A5	05/01/2021
12472	VALMIR DOS SANTOS BRITO	INSTRUTOR	15/01/2021
13678	WAGNA MARIA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	31/01/2021
13689	ELIANE GONÇALVES MIGUEL	INSTRUTOR DE PINTURA	05/01/2021
13780	SORAYA FREIRE DOS SANTOS	PSICOPEDAGOGO	05/01/2021
13784	EDILANGE FERREIRA DA SILVA NERES	INSTRUTOR	05/01/2021
14086	MARCIA SIQUEIRA SOBRAL	PROFESSOR II - EDUCACAO FISICA	05/01/2021
16797	ESSONY SIQUEIRA DA SILVA FILHO	INSTRUTOR	05/01/2021
16798	EDINEIA GONÇALVES DA SILVEIRA	INSTRUTOR	05/01/2021
16860	CRISLANIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM 24X72H	31/01/2021

17702	ANTONIA AMANCIO DA SILVA FERREIRA	CUIDADOR SOCIAL	04/01/2021
18447	GLEUSSA QUEIROZ DE OLIVEIRA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS	01/01/2021
18625	MARCELA CARVALHO DA SILVA	GUARDA VIDAS	15/01/2021
18895	JOAO PAULO ALMEIDA SILVA	MEDICO SOCORRISTA	31/01/2021
20507	LIDIANA NORONHA DO NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM 24X72H	31/01/2021
21016	CAMILA GRAVEL AGUIAR	ASSISTENTE SOCIAL 40 HORAS	05/01/2021
21274	SABRINA MARTINS DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL 40 HORAS	05/01/2021
21291	DANIELLE RODRIGUES D' ALMEIDA FURRIEL	ENFERMEIRO 40 HORAS	15/01/2021
21327	EUZANA ARAUJO VIANA BARBOSA	MEDICO PEDIATRA/PLANTAO	31/01/2021
21479	RAOANA SANTOS DA SILVA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS	04/01/2021
22059	KATLLYN P. A. DA S. ROCHA	TECNICO DE ENFERMAGEM 24X72H	31/01/2021
22366	ESTELA DOS REIS BRUM	TECNICO DE ENFERMAGEM 24X72H	31/01/2021
22380	ROSEMARY CORDEIRO DE MELO	TECNICO DE ENFERMAGEM 24X72H	31/01/2021
22389	ELISANGELA MOREIRA SCHMIDT	RECEPCIONISTA DE SAUDE 12/36H	04/01/2021
22429	VIVIANE DA SILVA NASCIMENTO	ENFERMEIRO 40 HORAS	31/01/2021
22453	CLEIDIANE CONCEICAO DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO HOSPITALAR	20/01/2021
22499	TALIANA SANTOS FARIA	MEDICO CIRURGIAO GERAL (JRG E EMERG)	04/01/2021
22504	CARLOS ROGER LIMA DE ALENCAR	MEDICO AMBULATORIAL 20H	04/01/2021
22506	RAFAEL VIANNA BARBOSA DE ALMEIDA GUERRA	MEDICO SOCORRISTA	31/01/2021
22612	CARLOS JOSE HOELZ MAGALHAES LYRIO	MEDICO AMBULATORIAL PMF	09/01/2021
22629	CARLOS ROGER LIMA DE ALENCAR	MEDICO AMBULATORIAL PMF	04/01/2021
22654	ALEXSARA SOARES GOMES CARDOSO	ENFERMEIRO 12/36H	31/01/2021
22656	RENATO ALVES TAVARES	MEDICO SOCORRISTA	04/01/2021
22657	RENATO ALVES TAVARES	MEDICO SOCORRISTA	04/01/2021
22688	MICHELLE FIGUEIREDO NORONHA PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO HOSPITALAR	31/01/2021

22689	INDIANA ALVES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO HOSPITALAR	20/01/2021
22709	SILVANA PINHEIRO DE SOUZA VALENTE	ASSISTENTE SOCIAL 40 HORAS	15/01/2021
22711	AMANDA FELIPPE DOS SANTOS	MEDICO AMBULATORIAL PMF	10/01/2021
22714	MARCELLA DE ALMEIDA OLIVEIRA	ENFERMEIRO 24H	31/01/2021
22722	JOANA DARC GOMES MIRANDA	ENFERMEIRO 24H	31/01/2021
22726	AMANDA ARANHA DA GAMA	MEDICO SOCORRISTA	31/01/2021
22727	CRISTINA BARBOSA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM 24H	31/01/2021
22728	LARISSA MARINHO DA FONSECA	TECNICO DE ENFERMAGEM 24H	31/01/2021
22737	AMANDA GUIMARAES DOS SANTOS RAMOS CAMPOS	TECNICO DE ENFERMAGEM 24H	31/01/2021
22738	CLEUDES MIRANDA SOARES	TECNICO DE ENFERMAGEM 24H	31/01/2021
22740	ALINE BARRETO BATISTA BENSI	TECNICO DE ENFERMAGEM 24H	31/01/2021
22741	GABRIEL CASTRO LIMA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM 24H	31/01/2021
22742	GABRIELA GALDINO PIO	TECNICO DE ENFERMAGEM 24H	31/01/2021
22743	MARCELLE DA SILVA CARDOZO	TECNICO DE ENFERMAGEM 24H	31/01/2021
22746	YASMIM BRAGA TROMBINO ALBINO NOBRE	TECNICO DE ENFERMAGEM 24H	31/01/2021
22747	LUIZA FRANCO MARTINS	ENFERMEIRO 24H	31/01/2021
22749	GRASIELE DE AGUIAR SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM 24H	31/01/2021
22750	JOAQUIM CARLOS ROSA RAMOS	ENFERMEIRO 24H	31/01/2021
22753	GEANE DOS SANTOS SANT ANNA	ENFERMEIRO 24H	31/01/2021
22761	MARCELA SANTOS RICARDO	ENFERMEIRO 40 HORAS	31/01/2021
22787	LOHANNA LAYBER SANTOS	ENFERMEIRO 24H	31/01/2021
22813	GISELE APARECIDA SOARES	MEDICO AMBULATORIAL PMF	31/01/2021
22857	JULIANA RANGEL FARIA LOBO	MEDICO SOCORRISTA	31/01/2021

23102	DANIEL DA SILVA OLIVEIRA	GUARDA VIDAS	30/01/2021
23292	VILMA PINTO DA COSTA	MERENDEIRA	04/01/2021

**Demitidos Fevereiro 2021**

Matrícula	Servidor	Descrição do Cargo	Data de Demissão
16788	JAQUELINE PESSANHA DE ANDRADE	FISIOTERAPEUTA 30 HORAS	28/02/2021
17576	PRISCILA MELO DOS SANTOS	ENFERMEIRO 40 HORAS	28/02/2021
17752	GISELY COELHO RANGEL DUTRA	ENFERMEIRO DO PMF	02/02/2021
18654	TALIANA SANTOS FARIA	MEDICO SOCORRISTA	28/02/2021
21022	DANIELA CORDEIRO ALVAREZ	MEDICO CIRURGIAO GINECO(URG E EMERG)	28/02/2021
21093	MARCLY CHAGAS MARQUES	FARMACEUTICO 20 HORAS	03/02/2021
22107	SILVIA MARIA SANTOS DA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM 24X72H	28/02/2021
22311	RICARDO ALVES DE ANDRADE	MEDICO CIRURGIAO ORTOPEDISTA(URG E EMERG)	28/02/2021
22397	ALINE GOMES VIEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM 40H	28/02/2021
22412	LUIZ FELIPE AZIZ DE CASTRO GUEDES	MEDICO AMBULATORIAL PMF	28/02/2021
22460	NADILAINÉ FARIA SILVA	ENFERMEIRO 40 HORAS	01/02/2021
22631	KAROLINE CASTRO DA SILVA ALEXANDRE	ENFERMEIRO 40 HORAS	28/02/2021
22669	FABRICIO BORBA FERREIRA	MEDICO AMBULATORIAL PMF	28/02/2021
22695	ALESSANDRA BARROS ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM 40H	23/02/2021
22721	FABRICIO BORBA FERREIRA	MEDICO SOCORRISTA	27/02/2021
22744	TATIANA DE OLIVEIRA RODRIGUES	TECNICO DE ENFERMAGEM 24H	11/02/2021
22831	HUGO ANDRADE DE OLIVEIRA	MEDICO SOCORRISTA	28/02/2021
22856	PEDRO HENRIQUE SANTANA MARQUES JUSSARA	MEDICO SOCORRISTA	28/02/2021
23134	JAMILY DOMINGUES DE MELLO	FARMACEUTICO 40 HORAS	28/02/2021
23253	ANDIARA MAIRA BRAGA CAVALARI	MEDICO AMBULATORIAL PMF	28/02/2021
23254	THAISA SUCKOW CUSTODIO	MEDICO SOCORRISTA	02/02/2021
23281	JOSE LUIS DE MAGALHAES MARTINS JUNIOR	FISIOTERAPEUTA 30 HORAS	28/02/2021
23286	BIA MARQUES NUNES	MEDICO SOCORRISTA	28/02/2021
23288	CRISTIANO DE MATTOS MALAPHAIA	MEDICO SOCORRISTA	23/02/2021
23289	ANA CLARA MELLO E CASTRO	MEDICO SOCORRISTA	28/02/2021

**Demitidos Março 2021**

Matrícula	Servidor	Descrição do Cargo	Data de Demissão
13341	DENISE RIBEIRO DA COSTA	PSICOLOGO 40 HORAS	31/03/2021
20985	ANDRE LUIZ PEDROZA DE ALMEIDA	TECNICO DE ENFERMAGEM 24X72H	01/03/2021
21480	VICTOR ALBINO DA SILVA BENEVENUTO	AUXILIAR SERVICOS GERAIS	11/03/2021
22449	EDUARDO DA SILVA GOMES LOPES	AGENTE ADMINISTRATIVO HOSPITALAR	05/03/2021
22484	CAMILA DE CARVALHO SANCHES	FARMACEUTICO 20 HORAS	16/03/2021
22496	MARCIA DA SILVA LOCIO CAVALCANTI	MEDICO TRABALHO	12/03/2021
22645	ROSANGELA FERREIRA	CUIDADOR SOCIAL	01/03/2021
22652	PATRICK THIAGO DE SOUZA COELHO	CUIDADOR SOCIAL	01/03/2021
22685	SARAH GONÇALVES MONTEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO HOSPITALAR	10/03/2021
22698	ANNA THAMARA FERREIRA DIAS GAMMA	TECNICO DE ENFERMAGEM 40H	31/03/2021
22769	SUELLEN CORDEIRO MOREIRA RIBEIRO	ENFERMEIRO 24H	10/03/2021
22802	MURILO VICHETTI MANTUVANELLI	MEDICO SOCORRISTA	31/03/2021
22832	FANUEL TUDEIRA GUIMARAES	MEDICO SOCORRISTA	31/03/2021

22834	VANESSA DE SOUZA NEVES GUIMARAES	MEDICO SOCORRISTA	31/03/2021
23133	MARIANA PECANHA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO HOSPITALAR	22/03/2021
23223	AMANDA CARDOSO DA CONCEICAO	AGENTE ADMINISTRATIVO	31/03/2021
23283	RENATO ACIOLY EPITACIO PEREIRA	MEDICO SOCORRISTA	31/03/2021
23290	MARWAN VOLOTAO FERZELI	MEDICO CIRURGIAO ORTOPEDISTA(URG E EMERG)	03/03/2021
23293	JOAO BATISTA DA SILVA SILVEIRA	MOTORISTA	31/03/2021
23368	JOSE MARCONDES TEIXEIRA DE ABREU FILHO	MEDICO SOCORRISTA	25/03/2021
23432	ANGELO DI CANDIA MASULLO	MEDICO SOCORRISTA	31/03/2021

**Demitidos Abril 2021**

Matrícula	Servidor	Descrição do Cargo	Data de Demissão
15719	GLISIA MARIA DE JESUS SILVA	CUIDADOR SOCIAL	08/04/2021
18607	ANDREIA DA ROCHA SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM 24X72H	30/04/2021
21158	VANESSA RAQUEL DOMINGOS SIES	FARMACEUTICO 20 HORAS	27/04/2021
21322	ELLEN GONÇALVES SARLOS PINTO	DENTISTA 40 HORAS	05/04/2021
22387	SUELLEN DA COSTA ANDRADE	TECNICO DE ENFERMAGEM 24X72H	30/04/2021
22638	LEONARDO RODRIGUES PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM 40H	20/04/2021
22648	EDALVA LIMA DO NASCIMENTO	CUIDADOR SOCIAL	01/04/2021
22708	RAPHAEL BRAGA RODRIGUES	MEDICO AMBULATORIAL PMF	30/04/2021
22843	CARLOS ROGER LIMA DE ALENCAR	MEDICO SOCORRISTA	30/04/2021
23287	MARIANNE FERRO BRIGAGAO	MEDICO SOCORRISTA	05/04/2021
23372	MARIANNE FERRO BRIGAGAO	MEDICO SOCORRISTA	05/04/2021
23373	PAULO ROBERTO LISBOA BORGES	MEDICO SOCORRISTA	30/04/2021
23433	GISELE FONSECA DE CARVALHO MACEDO	MEDICO SOCORRISTA	30/04/2021
23452	BEATRIZ CAVALCANTI TRINDADE MARINS	ENFERMEIRO 40 HORAS	14/04/2021
23555	ALFREDO GUSTAVO DE ASSIS MAIA	MEDICO SOCORRISTA	10/04/2021
23556	FREDERICO TEIXEIRA LEITE	MEDICO SOCORRISTA	30/04/2021



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios**

Extrato de Termo de Aditamento nº 02/2021

Contrato nº 098/2020

Processo nº 933/2020 - 934/2020

Contratante: Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem

Contratada: Unicol Construtora e Serviços Ltda

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 098/2020

Fundamentação legal: Artigo 57 II da Lei 8666/93

Prazo: 08 (oito) meses

Armação dos Búzios, 23 de Março de 2021.

Miguel Pereira de Souza

Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Extrato de Termo de Aditamento nº 03/2021

Contrato nº 045/2020

Processo nº 1723/2020

Contratante: Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem

Contratada: Exeplan Serviços e Obras Eireli

Objeto: **Contratação de empresa especializada para reforma e melhorias de quadras de praças diversos locais no Município de Armação dos Búzios, Lote 1: Reforma e melhorias do Ginásio do INEFI E Construção da Pista de Skate e Lote 05: Reforma e melhorias da Quadra São José.**

Fundamentação legal: Artigo 57 II da Lei 8666/93

Prazo: 05 (cinco) meses

Armação dos Búzios, 07 de junho de 2021.

Miguel Pereira de Souza

Secretaria Municipal de Obras e Saneamento e Drenagem



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.637, DE 17 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de regime de Adiantamento do Poder Legislativo do Município de Armação dos Búzios.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
Das disposições Gerais

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, a forma de pagamento de despesas pelo regime de adiantamento que reger-se-á por estas normas.

Art. 2º Entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição de uma repartição, a fim de lhe dar condições de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal.

Art. 3º Os pagamentos a serem efetuados através do regime de adiantamento ora instituído restringir-se-ão aos casos previstos nesta Lei e sempre em caráter de exceção.

Art. 4º O Presidente da Câmara designará por meio de ato próprio, devidamente publicado, a indicação do nome de até 3 (três) servidores que poderão receber recursos de adiantamentos e por esses ficarão responsáveis de forma pessoal, quando do recebimento desses recursos, até que tenham suas contas devidamente aprovadas;

Art. 5º Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento os pagamentos das seguintes despesas:

- I – com material de consumo;
- II – com serviços de terceiros;
- III – com transporte em geral;
- IV - com representação eventual;
- V - extraordinária e urgente, cuja realização não permite delongas;
- VI - miúda e de pronto pagamento.

§1º A aquisição de material de consumo será para uso imediato.

§2º Antes de adquirir o material de consumo por meio de adiantamento o responsável pelo mesmo deverá se certificar de que o setor de almoxarifado central não possui estoque do item a ser adquirido.

§3º Se comprovado de que o item adquirido estava disponível em estoque no almoxarifado central, na data da despesa, esta será glosada quando da análise da prestação de contas e o valor correspondente deverá ser ressarcido aos cofres públicos na forma disposta no Capítulo V, desta Lei;

§4º Os serviços contratados por meio de adiantamento não poderão ultrapassar a 2 (dois) salários mínimos vigentes no Estado do Rio de Janeiro e deverão ser convenientemente justificados pelo responsável pelo adiantamento;

§5º Não serão admitidas contratações eventuais de serviços que sejam objeto de contratos vigentes com o órgão requisitante;

§6º Com relação aos adiantamentos referentes ao inciso III serão admitidos bilhetes de passagens de ônibus, recibos de taxi, bilhetes aéreos ou comprovantes de despesas com outros tipos de transporte;

§7º Os gastos com combustível na frota oficial de veículos só serão admitidos com recursos de adiantamento, de forma excepcional, para permitir o retorno do veículo oficial ao município, no caso de viagens com quilometragem superior a 400 (quatrocentos) Km e deverão ser devidamente justificados;

§8º No caso de utilização de veículo próprio, na hipótese do inciso III, será permitido o abastecimento com recursos de adiantamento, desde que o servidor em deslocamento, a serviço da Câmara, não tenha recebido diárias;

§9º Para os fins do disposto no inciso V, são despesas extraordinárias ou urgentes aquelas cujo desatendimento imediato possa causar prejuízo ao erário ou interromper o curso dos serviços públicos considerados inadiáveis e essenciais;

§10. As despesas extraordinárias deverão ser devidamente justificadas independentemente de seu valor;

§11. As despesas miúdas e de pronto pagamento referentes ao inciso VI somente serão admitidas em quantidade restrita para uso ou consumo próximo e imediato.

§12. Considera-se despesa miúda e de pronto pagamento, para efeito desta Lei, as que se realizarem com:

- I - selos postais, material e serviços de limpeza e higiene, café, refeição, lanche, pequenos carros, transportes urbanos, pequenos consertos, telefone, certificados digitais e outras aplicações;
- II - encadernações avulsas, fotocópias e impressos;
- III - artigos farmacêuticos;
- IV - outra qualquer, de pequeno vulto e de necessidade.

Art. 6º As despesas com artigos em quantidade maior, de uso ou consumo remoto, correrão pelos itens orçamentários próprios e seguirão o processamento normal da despesa.

Art. 7º Não serão admitidas despesas com materiais permanentes realizadas com recursos de adiantamento;

Parágrafo único. Entende-se como material permanente os bens que possuam durabilidade acima de 2 (dois) anos.

**CAPÍTULO II**  
Das Requisições de Adiantamento

Art. 8º A requisição de adiantamento será dirigida ao Departamento de Administração e Contabilidade para abertura de processo de pagamento;

Art. 9º Da requisição de adiantamento constarão, necessariamente, as seguintes informações:

- I- dispositivo legal em que se baseiam;
- II- nome completo, CPF, endereço, cargo ou função do servidor responsável pelo adiantamento, valor total e por natureza de despesa;
- III- dados bancários (banco, agência, conta bancária) do servidor responsável para transferência do valor;
- IV- prazo de aplicação.

§1º O valor máximo para a concessão de adiantamento será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por processo.

§2º Os adiantamentos para aquisição de material de consumo deverão correr pela natureza de despesa 33.90.30 e para serviços deverão ser empenhados na natureza de despesa 33.90.39, quando o prestador de serviço for pessoa jurídica, ou 33.90.36, quando o prestador de serviço for pessoa física;

§3º Os serviços contratados que forneçam conjuntamente o material necessário, tais como: confecção de impressos, alimentação, reparos em equipamentos e similares correrão por conta da dotação de material de consumo;

Art. 10. O prazo para aplicação não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias e deverá ser informado na requisição de adiantamento no modelo do Anexo I;

Art. 11. Não se fará adiantamento a servidor em alcance.

Art. 12. Não se fará novo adiantamento:

- I- a quem do anterior não haja prestado contas no prazo legal;
- II- a quem já seja responsável por 2 (dois) adiantamentos.

### CAPÍTULO III Da Aplicação dos Recursos

Art. 13. Os recursos recebidos por meio de adiantamento serão gastos no período compreendido entre a data do recebimento do valor e a data limite para aplicação estabelecida na requisição do adiantamento.

§1º Só serão reconhecidos os gastos que correspondam a natureza de despesa para a qual o adiantamento fora requisitado;

§2º É vedada a compensação de valores entre as naturezas de despesas;

Art. 14. Nenhuma despesa poderá ser efetuada fora do período de aplicação.

### CAPÍTULO IV Da Tramitação dos Processos de Adiantamento

Art. 15. A requisição de adiantamento será autuada e protocolada seguindo diretamente ao Chefe do Poder Legislativo para competente autorização.

Art. 16. Os processos de adiantamento terão sempre andamento preferencial e urgente.

Art. 17. Autorizada, a despesa será empenhada e paga por transferência bancária diretamente na conta do servidor responsável indicado no processo.

Art. 18. Cabe ao setor de contabilidade verificar, antes de registrar o empenho, se foram cumpridas as disposições desta Lei.

Art. 19. Após o pagamento, o Setor de Contabilidade inscreverá o nome do responsável em conta denominada Responsáveis por Adiantamento – subordinada ao Ativo Financeiro.

Art. 20. As despesas efetuadas deverão possuir o comprovante do gasto realizado, tais como: nota fiscal, nota fiscal eletrônica, cupom fiscal, recibo ou bilhetes.

Art. 21. As notas fiscais e recibos serão sempre emitidas em nome da Câmara Municipal.

Art. 22. Os comprovantes de despesa não poderão conter rasuras, emendas, borrões e valor ilegível, não sendo admitidas, em hipótese alguma, segundas vias ou outras vias, fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução.

Art. 23. Em todos os comprovantes de despesas constarão o atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço.

Parágrafo único. O atestado de recebimento deverá ser realizado pelo servidor responsável pelo gasto e pelo responsável pelo adiantamento no verso da nota fiscal e quando não houver espaço suficiente no documento, o atesto poderá ser feito na folha em que o comprovante da despesa tenha sido colado.

Art. 24. Nenhuma despesa realizada pelo regime de adiantamento poderá ultrapassar o valor correspondente a 2x (duas vezes) o salário mínimo do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. Ficam excluídas do limite estabelecido neste artigo as despesas correspondentes aos Incisos IV e V, do art. 5º, devendo, neste caso, ser convenientemente justificado.

### CAPÍTULO V Do Recolhimento do Saldo não Utilizado

Art. 25. Os saldos de adiantamentos não utilizados serão depositados na conta bancária da Câmara, mediante depósito bancário onde constarão o nome do responsável e a identificação do processo de adiantamento cujo saldo está sendo restituído.

§1º Quando o saldo a ser restituído, excepcionalmente, for proveniente do exercício anterior este deverá ser devolvido aos cofres da Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios, mediante guia de DAM (documento de arrecadação municipal), emitida na conta Indenização e Restituição, contendo ainda no histórico o nome do responsável pelo ressarcimento e o número do processo de adiantamento a que se refere;

§2º O DAM, devidamente quitado, deverá ser juntado ao processo de prestação de contas para comprovação do recolhimento e quitação da responsabilidade do servidor responsável pelo adiantamento junto à contabilidade;

Art. 26. O prazo para recolhimento do saldo não utilizado será de 5 (cinco) dias úteis, a contar do término final do período de aplicação.

Art. 27. O Setor de Contabilidade à vista da guia de recolhimento emitirá a nota de anulação correspondente, juntando uma via ao processo, e registrará a anulação nos Sistemas de Livros de Contabilidade adotados.

Art. 28. No mês de dezembro todos os saldos de adiantamento serão recolhidos à Tesouraria até o último dia útil mesmo que o período de aplicação não tenha expirado.

### CAPÍTULO VI Das Prestações de Contas

Art. 29. No prazo de 10 (dez) dias, a contar do término do período de aplicação, o responsável prestará contas da aplicação do adiantamento recebido.

Parágrafo único. A cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas.

Art. 30. A prestação de contas far-se-á mediante entrada, no Setor de Contabilidade, dos seguintes documentos:

- I- impressos conforme modelos anexos nesta Lei;

II- relação de todos os documentos de despesa, segregados por natureza de despesa, incluindo: número e data do documento, espécie do documento, nome do interessado e valor da despesa, constando no final da relação a soma da despesa realizada;

III- cópia da guia de recolhimento do saldo não aplicado, se houver;

IV- cópias da Nota de Empenho e da Nota de Anulação;

V- documentos das despesas realizadas, por natureza de despesa, dispostos em ordem cronológica, na mesma sequência da relação mencionada no Inciso II;

VI- os documentos mencionados no Inciso V, se forem de medidas reduzidas, serão colados em folhas brancas tamanho Ofício A4; em cada folha poderão ser colados quantos documentos forem possíveis sem que fiquem sobrepostos uns aos outros;

VII- em cada documento constarão, obrigatoriamente, atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço;

Art. 31. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, com data anterior ou posterior ao período da aplicação do adiantamento.

Parágrafo único. Somente serão aceitos originais, não se admitindo outras vias xerox, fotocópias ou outra espécie de reprodução.

### CAPÍTULO VII Disposições Finais

Art. 32. Caberá ao setor de Contabilidade a tomada de contas dos adiantamentos.

Art. 33. Recebidas as prestações de contas, conforme dispõe o art. 30, o Setor de Contabilidade verificará se as disposições da presente Lei foram inteiramente cumpridas, fazendo as exigências necessárias e fixando prazos razoáveis para que os responsáveis possam cumpri-las.

Art. 34. Se as contas forem consideradas em ordem, o responsável pela Contabilidade certificará o fato no local apropriado - Anexo III do Balancete de Prestação de Contas – conforme inciso II, do art. 30.

Art. 35. Com o parecer do responsável pela Contabilidade o processo será encaminhado diretamente ao Presidente da Câmara, para aprovação ou não aprovação das contas, voltando ao Setor de Contabilidade para as seguintes providências:



I- no caso de as contas terem sido aprovadas:  
a) baixar a responsabilidade inscrita na conta Responsáveis por Adiantamento do Ativo Financeiro;  
b) convidar o responsável para tomar ciência, no próprio processo;  
c) arquivar o processo de prestação de contas apenso ao processo que autorizou o adiantamento, em local seguro onde ficará à disposição do Tribunal de Contas.  
II- Na hipótese da aprovação das contas condicionada a determinadas exigências:  
a) providenciar o cumprimento das exigências determinadas;  
b) adotar as medidas indicadas no inciso anterior.  
III- Não tendo sido aprovadas as contas, seguir a orientação determinada pelo Presidente do Legislativo em seu despacho final.

II- relação de todos os documentos de despesa, segregados por natureza de despesa, incluindo: número e data do documento, espécie do documento, nome do interessado e valor da despesa, constando no final da relação a soma da despesa realizada;  
III- cópia da guia de recolhimento do saldo não aplicado, se houver;  
IV- cópias da Nota de Empenho e da Nota de Anulação;  
V- documentos das despesas realizadas, por natureza de despesa, dispostos em ordem cronológica, na mesma sequência da relação mencionada no Inciso II;  
VI- os documentos mencionados no Inciso V, se forem de medidas reduzidas, serão colados em folhas brancas tamanho Ofício A4; em cada folha poderão ser colados quantos documentos forem possíveis sem que fiquem sobrepostos uns aos outros;  
VII- em cada documento constarão, obrigatoriamente, atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço;

Art. 31. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, com data anterior ou posterior ao período da aplicação do adiantamento.

Parágrafo único. Somente serão aceitos originais, não se admitindo outras vias xerox, fotocópias ou outra espécie de reprodução.

#### CAPÍTULO VII Disposições Finais

Art. 32. Caberá ao setor de Contabilidade a tomada de contas dos adiantamentos.

Art. 33. Recebidas as prestações de contas, conforme dispõe o art. 30, o Setor de Contabilidade verificará se as disposições da presente Lei foram inteiramente cumpridas, fazendo as exigências necessárias e fixando prazos razoáveis para que os responsáveis possam cumpri-las.

Art. 34. Se as contas forem consideradas em ordem, o responsável pela Contabilidade certificará o fato no local apropriado - Anexo III do Balancete de Prestação de Contas – conforme inciso II, do art. 30.

Art. 35. Com o parecer do responsável pela Contabilidade o processo será encaminhado diretamente ao Presidente da Câmara, para aprovação ou não aprovação das contas, voltando ao Setor de Contabilidade para as seguintes providências:

I- no caso de as contas terem sido aprovadas:  
a) baixar a responsabilidade inscrita na conta Responsáveis por Adiantamento do Ativo Financeiro;  
b) convidar o responsável para tomar ciência, no próprio processo;  
c) arquivar o processo de prestação de contas apenso ao processo que autorizou o adiantamento, em local seguro onde ficará à disposição do Tribunal de Contas.  
II- Na hipótese da aprovação das contas condicionada a determinadas exigências:  
a) providenciar o cumprimento das exigências determinadas;  
b) adotar as medidas indicadas no inciso anterior.  
III- Não tendo sido aprovadas as contas, seguir a orientação determinada pelo Presidente do Legislativo em seu despacho final.

Art. 36. Caberá ao responsável por cada adiantamento a observação dos prazos para prestação de contas.

Art. 37. No primeiro dia útil imediato ao vencimento do prazo para prestação de contas, se estas não tiverem sido apresentadas, o Setor de Contabilidade oficiará diretamente ao responsável, concedendo-lhe o prazo final e improrrogável de 3 (três) dias úteis para fazê-lo.

Parágrafo único. Na cópia do ofício o responsável assinará o recebimento da via original, colocando de próprio punho a data do recebimento.

Art. 38. Não sendo cumprida a obrigação de prestação de contas, após o vencimento do prazo final estabelecido no art. 37, o responsável pela Contabilidade remeterá, no dia útil imediato, a cópia do ofício, referido no parágrafo único do art. 37, à Procuradoria da Câmara

Municipal, devidamente informada, para abertura de sindicância nos termos da legislação vigente.

Art. 39. Os casos omissos serão disciplinados pelo Departamento de Administração e Contabilidade.

Art. 40. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 41. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 69/1998.

Armação dos Búzios, 17 de maio de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
Prefeito

\* Com Anexos I, II, III e IV



### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2021

A Presidente do Conselho Municipal de Educação - CME, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 18, § 4º da Lei Federal nº 11.947/2009 e da Lei Ordinária Municipal nº 18/1997, convoca os Membros do Conselho Municipal de Educação, para a Reunião Extraordinária, prevista para o dia 15/06/2021, às 14 horas, através do Google Meet, a partir do seguinte link de acesso:

Acesso – [meet.google.com](https://meet.google.com)

Código – [oqa-hrma-xwy](https://meet.google.com/oqa-hrma-xwy)

Da pauta consta o seguinte assunto:

1. Apreciação OFÍCIO/GAB/110/2021 – Evasão Escolar
2. Parecer sobre as Resoluções Nº 10 e Nº 11

Armação dos Búzios, 08 de junho de 2021.

Jamel Junia Ribeiro

Presidente do Conselho do CMEAB

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO				
NOME - ESTAGIÁRIOS CONTEMPLADOS	VALOR TOTAL A SER PAGO	VALOR DA BOLSA	AUXÍLIO TRANSPORTE	LOCAL DE LOTACAO
BRUNA GOMES DOS ANJOS PEREIRA	R\$ 1.350,80	R\$ 1.100,00	R\$ 250,80	PGM
ANTONIO DUQUE TRINDADE	R\$ 1.350,80	R\$ 1.100,00	R\$ 250,80	PGM
DIEGO INACIO TEIXEIRA	R\$ 1.350,80	R\$ 1.100,00	R\$ 250,80	PGM
EDSON MENINO	R\$ 1.350,80	R\$ 1.100,00	R\$ 250,80	PGM
MILENA MESQUITA DA SILVA FREIRE	R\$ 1.350,80	R\$ 1.100,00	R\$ 250,80	PGM
GEREMIAS LEANDRO DA SILVA	R\$ 1.350,80	R\$ 1.100,00	R\$ 250,80	PGM
BRUNA SILVA DANTAS	R\$ 1.350,80	R\$ 1.100,00	R\$ 250,80	PGM
MARIA EDUARDA COSTA NICODEMOS	R\$ 1.350,80	R\$ 1.100,00	R\$ 250,80	PGM
MILENE MARQUES DA COSTA	R\$ 1.350,80	R\$ 1.100,00	R\$ 250,80	PGM
KAWAI CARDOSO DE OLIVEIRA DUFRAYER	R\$ 1.350,80	R\$ 1.100,00	R\$ 250,80	PGM



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.636, DE 1º DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre alterar a composição da COMISSÃO ESPECIAL destinada a proceder com julgamento de processos de intimação, infração e multas, no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição da COMISSÃO ESPECIAL destinada a proceder com julgamento de processos de intimação, infração e multas, no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, nomeados por meio do Decreto nº 1.608, de 19 de abril de 2021, que passa a ter os seguintes integrantes:

I - Titulares:

- SERGIO HENRIQUE SANTOS SILVA - matrícula nº 22949;
- FLÁVIO LUIZ NUNEZ CARDOZO - matrícula nº 13488;
- SYLLAS PEREIRA CABRAL - matrícula nº 23593;

II - Suplentes:

- FRANCISCO DE ASSIS LINHARES DOS SANTOS - matrícula nº 22873;
- GISELE TRAVASSOS DO CARMO SAAD - matrícula nº 11706;
- DYNAIA RECHICO BITENCOURT DE OLIVEIRA - matrícula nº 11760.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 1º de junho de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.643, DE 7 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre alterar a composição da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c o disposto no art. 13, da Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Licitação, constituída por meio do Decreto nº 1.569, de 8 de fevereiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- SÉRGIO EDUARDO BATISTA XAVIER DE PAULA - Presidente;
- ALEXANDRE FARIAS FERREIRA - Membro;
- DIONEY DOS SANTOS FREITAS - Membro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 7 de maio de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*

1



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.644, DE 9 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre alteração e transformação na Estrutura da Administração Pública Direta, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

*CONSIDERANDO* que a disposição da estrutura, organização e funcionamento, bem como a relocação de cargos e funções gratificadas sem ônus para os cofres públicos é permitido ao Administrador Público Municipal através da expedição de Decreto, em razão da simetria aplicada à luz da Constituição Federal, c/c o art. 87, da Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Ficas extintos, para fins de transformação, os seguintes cargos da Administração Pública Direta:

I Na Secretaria Municipal de Saúde:

Quantidade	Denominação	Símbolo	Remuneração
01	COORDENADOR MÉDICO HOSPITAL	CC-4	R\$ 4.900,00

II- No Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito:

Quantidade	Denominação	Símbolo	Remuneração
01	COORDENADOR AÇÃO COMUNITÁRIA E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	CC-4	R\$ 4.900,00

Art. 2º Ficam criados, por transformação, os seguintes cargos na administração pública direta:

I Na Secretaria Municipal de Saúde:

Quantidade	Denominação	Símbolo	Remuneração
01	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	CC-4	R\$ 4.900,00

] II- No Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito:

Quantidade	Denominação	Símbolo	Remuneração
01	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	CC-4	R\$ 4.900,00

Parágrafo único. A criação por transformação dos cargos que se trata este Decreto não implica aumento de despesa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos desde 1º de junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 9 de junho de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*





PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.645 DE 9 DE JUNHO DE 2021.

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 8º, da Lei nº 1617, de 8 de janeiro de 2021 (Lei Orçamentária Anual);

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2021, no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) na forma a seguir:

ORGÃO	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	0101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUB-FUNÇÃO	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	0053	PROCEDIMENTOS MED. AMBULATORIAL/HOSPITAL	
ATIVIDADE	2.108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTES	VALOR
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	049	R\$ 2.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 2.000.000,00</b>

Art. 2º O recurso, para atendimento ao artigo anterior, será proveniente do Excesso de Arrecadação, em conformidade com o disposto no § I do inciso II, do art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

Apuração por Excesso de Arrecadação				
30/04/2021				
Descrição	Fonte	Valor Orçado até 30/04/2021	Valor Arrecadado até 30/04/2021	Excesso de Arrecadação
Royalties Excedente	049	R\$ 9.304.557,54	R\$ 44.105.218,72	R\$ 34.800.661,18

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 9 de junho de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 1.064, de 1º de junho de 2021, veiculada no Boletim Oficial nº 1195, de 28/5 a 2/6/2021:

ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 1.063, DE 1º DE JUNHO DE 2021.

LEIA-SE: PORTARIA Nº 1.064, DE 1º DE JUNHO DE 2021.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.646, DE 9 DE JUNHO DE 2021

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância R\$ 925.883,49 (Novecentos e vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 8º, da Lei nº 1617, de 8 de janeiro de 2021 (Lei Orçamentária Anual);

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2021, no valor de R\$ 925.883,49 (Novecentos e vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos) na forma do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Os recursos para atendimento ao artigo anterior, serão provenientes das Anulações das dotações discriminadas no Anexo II, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 9 de junho de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*

\* Com Anexos I e II

**ANEXO I - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS**

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.15	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO	452	SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA	0025	Cidade Limpa
ATIVIDADE	2.041	Coleta de lixo
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>Fonte de Recursos</b>		<b>300.000,00</b>
<b>004 - Roy. Prod.</b>		

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.15	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO	452	SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA	0025	Cidade Limpa
ATIVIDADE	2.041	Coleta de lixo
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>Fonte de Recursos</b>		<b>600.000,00</b>
<b>049 - Roy Exc.</b>		

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.02	CHEFIA DE GABINETE
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.265	Manutenção de frota de veículos
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
<b>Fonte de Recursos</b>		<b>13.083,49</b>
<b>004 - Roy. Prod.</b>		

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.02	CHEFIA DE GABINETE
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.265	Manutenção de frota de veículos
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>Fonte de Recursos</b>		<b>12.800,00</b>
<b>004 - Roy. Prod.</b>		

**Total da Suplementação** 925.883,49

## ANEXO II - DOTAÇÕES ANULADAS

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.15	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.018	Manutenção da Unidade Administrativa - SP
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos		
049 - Roy Exc.		100.000,00

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.15	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.018	Manutenção da Unidade Administrativa - SP
ELEMENTO	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recursos		
004 - Roy. Prod.		100.000,00

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.15	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO	452	SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA	0027	Iluminação Pública
ATIVIDADE	2.049	Manutenção do serviço de iluminação pública
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos		
049 - Roy Exc.		200.000,00

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.15	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO	452	SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA	0027	Iluminação Pública
ATIVIDADE	2.049	Manutenção do serviço de iluminação pública
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
049 - Roy Exc.		300.000,00

1 de 2

## ANEXO II - DOTAÇÕES ANULADAS

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.15	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA	0028	Infraestrutura Urbana
ATIVIDADE	2.051	Infraestrutura viária
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
004 - Roy. Prod.		200.000,00

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.208	Manutenção da Unidade Administrativa - SGF
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
004 - Roy. Prod.		12.800,00

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.208	Manutenção da Unidade Administrativa - SGF
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos		
004 - Roy. Prod.		13.083,49

Total da Anulação 925.883,49

2 de 2



# Defesa Civil

## 22 2633-0827



# ATENÇÃO

## Em caso de emergência acione a Defesa Civil



Dia Internacional do  
**Orgulho**

**15 a 30**  
**jun**



**lgbtqia+**

**Mural do Orgulho**

**A história do movimento LGBTI  
em Armação dos Búzios**

**Todos os dias 8h às 20h**  
**Secretaria de Turismo**  
**(antigo Pórtico)**

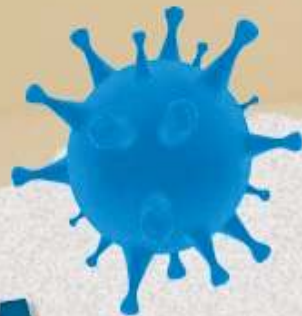
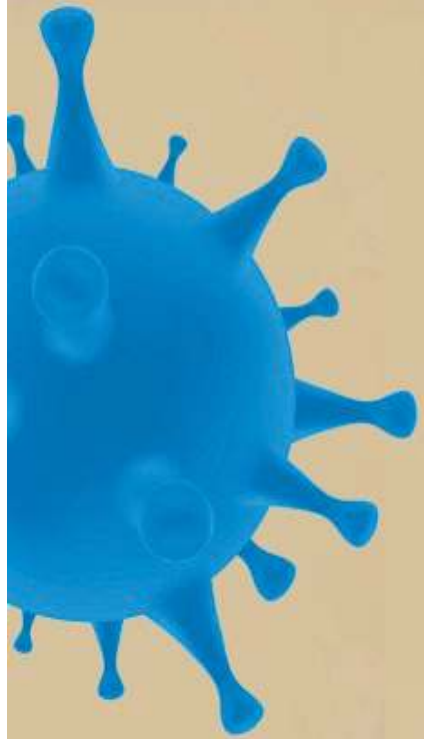


Secretaria de Turismo, Cultura  
e Patrimônio Histórico





**GOVERNO DE BÚZIOS  
SALVANDO VIDAS**



**BÚZIOS  
PREFEITURA**  
**EU FUI  
VACINADA!!**  
TUDO CONTRA  
CORONAVÍRUS

**QUEM AMA,  
VACINA!**



**BÚZIOS  
PREFEITURA**

Secretaria de Saúde